



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 105/2025

“Constitui Comissão para levantamento dos Inventários Físicos e Financeiros dos valores dos Materiais em Almoxarifado e dos Bens Patrimoniais; e em Tesouraria, dos Passivos Circulantes e não Circulantes, dos Atos Potenciais Ativos e dos Passivos referentes ao exercício financeiro de 2024”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maio de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os procedimentos referentes à formalização da Prestação de Contas referentes ao exercício financeiro de 2024 se efetive de forma integrada, coordenada e transparente.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir as seguintes comissões necessárias à promoção:

I - do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante, incluindo os Atos Potenciais Ativos e Passivos, composta pelos seguintes membros:

- a) Júlia Cristina de Arruda Cândido – CPF: 125.601.586-55 - Presidente;
- b) Patrícia Machado Moreira Basques – CPF: 053.052.146-61 - Membro
- c) Keliane Arruda – CPF 974.685.926-91 - Membro

II - do inventário físico e financeiro dos Materiais em Almoxarifado e dos Bens Patrimoniais, composta pelos seguintes membros:

- a) Stella Letícia Meireles Assis – CPF 06856980680 - Presidente;
- b) Paola Machado Moreira Arruda – CPF 108.792.296-83 - Membro
- c) Wanderley Vinha – CPF 810.958.216-87 - Membro

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

25 / 03 / 25

Carine

Chefe de Gabinete

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão planejar, coordenar e controlar os prazos de execução dos trabalhos.

Art. 2º O trabalho das Comissões de que trata esta Portaria será consignado em relatórios próprios, mediante expedição dos certificados de conformidade, de acordo com as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos termos do Boletim SICOM nº 8/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Os relatórios e certidões de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentados até 25 de março de 2025 ao:

- a) Controle Interno Municipal para avaliação e melhorias no controle dos bens;
- b) Setor de Contabilidade para elaboração da Prestação de Contas de 2024 e envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais das certidões de inventário.

Art. 3º Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação desta Portaria serão submetidos ao Prefeito Municipal, sempre que se julgar necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Tocantins, 25 de março de 2025.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

25 / 03 / 25

Loemp

Chefe de Gabinete